

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

002

CONTRATO Nº. 209/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade à Avenida Amambai n.º 2478, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.983.553/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 28.322.318-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A, e a CONTRATADA o Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 203.464.171-04 e Cédula de Identidade RG 10.572.844 SSP/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 230/2016**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 92/2016**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 056/2016**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 001, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

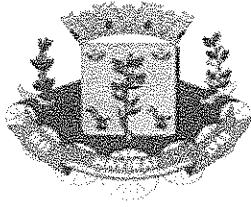
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

003

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O Concreto Betuminoso Usinado a Quente será solicitado conforme a necessidade da Gerência, para a pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município e deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

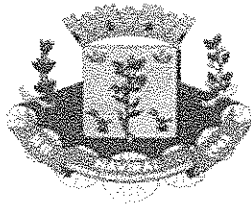
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 631.120,00** (seiscentos e trinta e um mil e cento e vinte reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

004
[Handwritten signature]

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

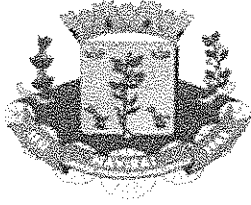
7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154510401.2.073000.3.3.90.30.99.00 (R1749).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

00
2

- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa a seguir nomeada a Sra. Alessandra Moraes Fernandes, Matrícula nº. 0021-3 - Oficial Administrativo, cujo contato será pelo telefone (67) 3461 - 4712, ou na Gerência de Serviços Públicos, sito a Rua Júlio S. S Filho nº 137 – Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Púb. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 006/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 07 / Junho / 2017.

CLAUDINÉIA RODRIGUES G. DA SILVA
CPF nº 203.464.171-04
Contratada

Fiscal do Contrato

ALESSANDRA MORALES FERNANDES
Matrícula nº 0021-3
Fiscal de Contrato

Testemunhas

PATRICIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

CONTRATO Nº 206/2017 - PROCESSO Nº. 17/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: PIRATINI LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 005, 009 E 015, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 3.577,90 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Serviços Públicos - Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.44.00 (R1856). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Jhoni Vieira dos Santos (Contratada).

Naviraí - MS, 07 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:FCD8AE0F

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2017

CONTRATO Nº 208/2017 - PROCESSO Nº. 232/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, CONSTANTE DOS ITENS 001, 002 E 003, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DENTRO DA CIDADE DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. PRAZO: 07/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 50.342,50 (cinquenta mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Fundo Municipal de Assistência Social - Dotação: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.30.01.00 (R4274). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e Jorge Luiz Zenatti (Contratada).

Naviraí - MS, 07 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:486AC4F3

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2017

CONTRATO Nº 209/2017 - PROCESSO Nº. 230/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPERFILAMENTO ASFÁLTICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 001, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 07/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 631.120,00 (seiscentos e trinta e um mil cento e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Serviços Públicos - Dotação: 01.14.154510401.2.073000.3.3.90.30.99.00 (R1749). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Claudinéia Rodrigues Green da Silva (Contratada).

Naviraí - MS, 07 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:47FCF00B

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2017

CONTRATO Nº 213/2017 - PROCESSO Nº. 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 13/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 17.569,40 (dezesete mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.101220511.2.001000.3.3.90.30.99.00 (R3170). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Adriana Ressurreição Passos (Contratada).

Naviraí - MS, 13 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:222FDA51

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017

CONTRATO Nº 214/2017 - PROCESSO Nº. 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE. PRAZO: 05/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 60.917,50 (sessenta mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotações: 10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.11.00 (R3842) e 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.99.00 (R3430). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Geraldo Leite de Brito (Contratada).

Naviraí - MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:DOB14DF7

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017

CONTRATO Nº 215/2017 - PROCESSO Nº. 334/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 008, 010, 080, 094, 110, 118, 132, 133 E 135, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO: 12/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 17.957,69 (dezesete mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.22.00 (R3387) - 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.22.00 (R3648) - 10.01.103050504.2.029000.3.3.90.30.22.00 (R4085) e 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.22.00 (R3361). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Rafael Toshio Sakai (Contratada).

Naviraí - MS, 12 de junho de 2017.